L E I nº 1.507 - EM 30 DE MAIO DE 2000

TORNA OBRIGATÓRIO EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL O ENSINAMENTO DOS HINOS: NACIONAL, DA BANDEIRA, DA REPÚBLICA, E DE JEQUIÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatório em todas as escolas da rede municipal, promover o aprendizado para a execução dos Hinos: Nacional, da Bandeira, da República, da Bahia e do Município de Jequié.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre- se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 30 DE MAIO DE 2000.

DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.507 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 30 DE MAIO DE 2000

DIRETOR DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1507/00 à fls. 24V do livro Leis
número 11
Jequié 11 de Julho de 2000